

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI Nº 2280/2022

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 1.522,000,00 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

02-GABINETE DO PREFEITO	
029-3.3.90.14.00.00.00.1000 Diárias Civil	R\$ 30.000,00
05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
059-3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 90.000,00
061-3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 265.000,00
062-3.3.90.40.00.00.00.1000 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	R\$ 215.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
119-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
11-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
320-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
13-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
422-3.3.90.36.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R\$ 15.000,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
225-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
503-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
16-SECRETARIA DE POLÍTICA AS MULHERES	
465-3.3.50.41.00.00.00.1000 Contribuições	R\$ 5.000,00
16-SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	
608-3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
609-3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.522.000,00

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recursos Anulação de Despesas conforme segue:

Anulação Despesa 060 3.3.90.36.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. F.	R\$ 40.000,00
Anulação Despesa 077 3.1.90.16.00.00.1000 Outras Desp. Variáveis Pes. Civil	R\$ 9.000,00
Anulação Despesa 097 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 50.000,00
Anulação Despesa 113 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 20.000,00
Anulação Despesa 222 3.3.90.32.00.00.1000 Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita	R\$ 50.000,00
Anulação Despesa 325 3.3.90.33.00.00.1000 Passagens Desp. com Locomoção	R\$ 25.000,00
Anulação Despesa 326 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 40.000,00
Anulação Despesa 327 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 20.000,00
Anulação Despesa 332 3.3.90.36.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. F.	R\$ 17.000,00
Anulação Despesa 334 3.1.90.04.00.00.1000 Contratação Tempo Determinado	R\$ 62.000,00
Anulação Despesa 335 3.1.90.11.00.00.1000 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 107.800,00
Anulação Despesa 336 3.1.90.16.00.00.1000 Contribuições Patronais	R\$ 12.000,00
Anulação Despesa 339 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 9.000,00
Anulação Despesa 340 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Anulação Despesa 342 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 8.000,00
Anulação Despesa 346 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Anulação Despesa 347 3.3.90.32.00.00.1000 Mat., Bem ou Serv. Dist. Gratuita	R\$ 150.000,00
Anulação Despesa 348 3.3.90.33.00.00.1000 Passagens Desp. com Locomoção	R\$ 10.200,00
Anulação Despesa 392 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 250.000,00
Anulação Despesa 410 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
Anulação Despesa 433 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Anulação Despesa 445 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 50.000,00
Anulação Despesa 461 3.3.90.39.00.00.1000 Outros Serviços de Terc. P. J.	R\$ 150.000,00
Anulação Despesa 485 3.3.90.30.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.522.000,00

Art. 3º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod396933